



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 63/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP E A EMPRESA VOTS VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, TANATOPRAXIA E SERVIÇOS LTDA.

INEXIBILIDADE Nº 013/2024

PROCESSO Nº 99/2024

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, no Município de Joanópolis/SP, CNPJ 45.290.418/0001-19, nesta cidade, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o **Sr. ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa Vots Verificação de Óbitos, Tanatopraxia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 06.188.365/0001-78, estabelecida na Avenida dos Imigrantes nº 4723, CEP 12.908-590, neste ato representada por Sr. Paulo Toshikazu Mitsuucchi, inscrito no CPF nº 236.847.718-72, portado do RG nº 3.024.550, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 63/2024**, mediante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, PROCESSO Nº 99/2024**, conforme **artigo 74, inciso III letra b da Lei 14.133/24**, atendidas as demais cláusulas e condições que se enunciam a seguir:Cl

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Prestação de serviços médicos especializados na elaboração de necroscópicos, visando esclarecimentos da “causa mortis”, especificamente para verificação de óbitos em cadáveres de morte natural, para o Município de Joanópolis/SP.
- 1.2.** Quantidade 30 – Laudos necroscópicos – valor unitário R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1** Dá-se a este contrato o **valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1** O serviço será efetuado por demanda, imediatamente após a requisição da secretaria de saúde em tempo hábil para emissão do laudo necroscópico, a contar da Data de Assinatura do Contrato.
- 3.2** O instrumento contratual vigorará pelo **período de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, tendo seu **prazo de validade até 19 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do inciso III do art.74 letra B da Lei 14.133/21, observando o interesse público e a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1** O Pagamento será feito através de depósito bancário para a CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após apresentação da NOTA FISCAL /FATURA, devidamente atestada pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidades com as instruções normativas vigentes.
- 4.2** Dados Bancários da CONTRATADA: Banco 033 – Agência 0074 – C/C 00013009512-8 – Chave Pix vots.bragancapta@hotmail.com.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

5.1 A despesa decorrente do contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção do setor - 10.301.0005.2804 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 205).

5.2 Nos exercícios subsequentes as despesas correrão por conta da dotação prevista para atender as obrigações da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA, a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. Proceder a execução dos serviços de forma adequada, sem atrasos e interrupções;

6.1.2. Expedir a competente nota fiscal e/ou recibo;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.1.4. Comunicar à CONTRATANTE os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providência a serem tomadas;

6.1.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas nestes instrumentos, e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de TERMO ADITIVO, as Alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato às situações previstas nos artigos 155 e sanções previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA CLAUSULA PENAL

9.1 A parte que infringir quaisquer das cláusulas contidas no presente fica sujeita a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, afora a possibilidade das sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 14133/21, Lei Complementar 123/06, bem como pelo que consta da proposta inicial da contratada, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) Edméia Ricanello de Araújo, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, conforme previsto na legislação de rito.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

JOANÓPOLIS/SP, 19 DE JULHO DE 2024.

PELA CONTRATANTE:

ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 171.157.388-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ 45.290.418/0001-19

PELA CONTRATADA:

SR. PAULO TOSHIKAZU MITSUUCCHI
CPF: 236.847.718-72
VOTS – VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
CNPJ 06.188.365/0001-78

PELAS TESTEMUNHAS:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADA: VOTS VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, TANATOPRAXIA E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº: 63/2024

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados na elaboração de necroscópicos, visando esclarecimentos da "causa mortis", especificamente para verificação de óbitos em cadáveres de morte natural, para o Município de Joanópolis/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Ricardo Vrena - OAB/SP nº 313.379

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, indicando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Joanópolis, 19 de julho de 2024.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

NOME: Adauto Batista de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 171.157.388-40

Data de nascimento: 21/06/1978

Endereço residencial: Rua Aristides Bragion nº172- Jardim São Luiz- Joanópolis-SP

E-mail institucional: prefeito@joanopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@joanopolis.sp.gov.br

Telefone: 11 5240-0100

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Nome: ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura: _____

CONTRATADA: VOTS VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, TANATOPRAXIA E SERVIÇOS LTDA

Nome: **Paulo Toshikazu Mitsucchi**

Cargo: Sócio

CPF: 236.847.718-72

Data de nascimento:

Endereço residencial:

E-mail institucional: vots.bragancapta@hotmail.com

Telefone: 9.8748-8028

Assinatura: _____